



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.924 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE TARIFAS PARA AS LINHAS MUNICIPAIS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a empresa concessionária por meio de documento encaminhado aos 05 de dezembro de 2024 solicitou aumento de tarifa para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) para linhas municipais de ônibus, totalizando aproximadamente 19% (dezenove por cento) de reajuste;

CONSIDERANDO que a tarifa de passagens deve corresponder à justa remuneração do capital investido para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, ficando assim, inviável aumento de R\$ 1,00 (um real) conforme solicitado pela concessionária de serviços;

CONSIDERANDO, entretanto, que foi amplamente noticiado o aumento da passagem de ônibus na cidade de São Paulo a fim de adequar o equilíbrio financeiro do contrato de concessão;

CONSIDERANDO que os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (Cioeste) (Barueri, Carapicuíba, Jandira, Itapevi e Osasco) após ampla discussão e estudos técnicos, jurídicos e financeiros, entenderam, em conjunto, a necessidade de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

reajuste para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte público;

CONSIDERANDO que as Prefeituras Municipais reconhecem que houve, de fato, aumento dos insumos, bem como no preço do óleo diesel e consequentemente na manutenção das frotas;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar colapso do sistema e preservar o equilíbrio financeiro das prefeituras, que não possuem condições de subsidiar sozinhas os custos operacionais das empresas concessionárias;

CONSIDERANDO, por fim, que reforçamos o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão do transporte público, buscando sempre alternativas para minimizar os impactos para a população e melhorar a qualidade dos serviços.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o transporte coletivo de ônibus realizado no território do Município de Itapevi, o aumento de **apenas R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, ou seja, tarifa de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Os passes vendidos anteriormente à vigência deste Decreto continuarão tendo validade.

Art. 3º - As passagens escolares serão comercializadas com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa constante no artigo 1º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º - Fica mantida a concessão do benefício do Passe Livre para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Município, desde que atendidos todos os requisitos constantes nas legislações municipais vigente.

Art. 5º - Ficam mantidos todos os benefícios já previstos em Lei para os idosos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00 (zero) horas do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 31 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de dezembro de 2024.

Dr. Lucas Gabriel Correia Silva Martins

SECRETÁRIO DE GOVERNO